

4 - Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1-Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga.

2 - O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3 - O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4 - Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português

- * Interpretação de textos,
- * Sinônimos e Antônimos,
- * Sentido próprio e figurado das palavras,
- * Ortografia Oficial,
- * Acentuação Gráfica,
- * Crase,
- * Pontuação,
- * Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
- * Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
- * Concordância: nominal e verbal,
- * Regência: nominal e verbal,
- * Conjugação de verbos,
- * Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2. DISCIPLINA: Matemática

- * Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
- * Sistema de numeração decimal,
- * Equações de 1º e 2º graus,
- * Regra de três simples,
- * Razão e proporção,
- * Porcentagem,
- * Juros simples,
- * Noções de estatística,
- * Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
- * Raciocínio Lógico,
- * Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

* Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. - Seção II - Artigo 47 - Seção III - Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII

- Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I - Dos Servidores Públicos Cíveis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III - Seção I Da Educação - Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII - Da Proteção Especial - Seção I - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência - Artigos 277, 278, 279, 280, 281 - Título VIII - Disposições Constitucionais Gerais - Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291;

* Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado - Lei nº 10.261, de 28-10-68;

* Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

* Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII).

* Postura e ética profissional CORTELLA, Mário Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.

* Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11.

* Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03).

* Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAE, 2011.

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais

* Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2020, divulgados na mídia local e/ou nacional;

5. DAS VAGAS: O processo seletivo simplificado regional contará com 88 vagas iniciais, e demais vagas que surgirem no decorrer do processo a critério da administração.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Comunicado Edital para Preenchimento de Vaga de Coordenador de Gestão Pedagógica para atuar em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino - Região SÃO CARLOS.

O Dirigente Regional de Ensino, em conformidade com o Decreto 64.187/2019 e Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna público o período de inscrição para Coordenador de Gestão Pedagógica, nesta Diretoria.

Artigo 1º - O exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica, nas unidades escolares da rede estadual de ensino, dar-se-á na conformidade do que dispõe a presente resolução 53, de 29-6-2022.

Artigo 2º - A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º - É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º - O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Artigo 3º - O Coordenador de Gestão Pedagógica que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

Artigo 4º - Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

III - Das vagas oferecidas:		
Nome da escola	Segmento de atendimento da Unidade Escolar	Vagas de acordo com a RES. SEDUC 53/2022.
EE Bispo Dom Gastão	E. F. - Anos Iniciais	1
EE Prof. Ludgero Braga	E. F. Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano) e Ensino Médio	1
EE Antônio Militão de Lima	E. F. Anos Finais	2
EE Prof. Joaquim de Toledo Camargo	E.F. Anos Finais e Ensino Médio	1
EE Prof. Alice Madeira João Francisco	E.F. Anos Finais e Ensino Médio	1

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Artigo 5º - A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.

§1º - Na elaboração dos critérios, a que se refere o "caput" deste artigo, e de outros que poderão ser acrescidos pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

I - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;

II - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III - A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;

V - A análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga.

Artigo 6º - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e os turnos de funcionamento da escola.

Cronograma Período de inscrição: 22 de março a 23 de março de 2023, presencialmente, com a entrega da proposta de trabalho para a referida unidade escolar.

I - Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

a. Plano de Formação Continuada dos docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

b. Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, DE, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

II - Entrevista e avaliação da Proposta de Trabalho:

a. as propostas de trabalho e currículo deverão ser entregues nas U.E.(s) de interesse do candidato.

b. entrevista para explanação do histórico profissional e da proposta de trabalho, cujo detalhamento será organizado pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino;

c. a entrevista a que se refere a alínea anterior será previamente agendada, por telefone ou e-mail, pela equipe gestora da UE, e se dará de 27 e 28 de março de 2023.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar - 2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, CE-CTD da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, torna pública a Classificação Inicial Pré Recursos do Processo Seletivo Simplificado Regional de Agente de Organização Escolar 2023.

Os candidatos foram classificados por ordem decrescente da pontuação final obtida.

A pontuação final obtida corresponde à soma da nota da prova (acrescida da pontuação diferenciada para pretos e pardos) com os pontos atribuídos ao tempo de experiência.

O candidato que se autodeclarou preto ou pardo e que teve essa condição homologada pela Comissão Regional de Heteroidentificação e que optou por pontuação diferenciada, já teve acrescida a pontuação a que faz jus, nos termos do Capítulo 8 do Edital de abertura de inscrição.

O tempo de experiência foi pontuado no valor de 0,002 (dois milésimos) por dia até o máximo de 10(dez) pontos.

Os critérios para desempate constam do item 13.1 do Edital de Abertura de Inscrição.

O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, por meio de requerimento protocolizado na sede da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista.

Classificação / Nome / RG / UF / Quantidade de Acertos de Língua Portuguesa / Quantidade de Acertos de Matemática / Quantidade de Acertos de Elementos de Informática / Quantidade de Acertos de Conhecimentos Específicos / Quantidade Total de acertos da Prova / Pontos por Tempo Experiência / Quantidade de Filhos / Data de Nascimento / Pontuação Final

CLASSIFICAÇÃO INICIAL PRÉ-RECURSOS												
LISTA ESPECIAL												
CLAS	NOME DO CANDIDATO	RG	UF	Acertos LP	Acertos Mat	Acertos Inf	Acertos C. Esp.	Total Acertos	P. Exp.	Nº Filhos	Data Nascimento	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUIZ FELIPE PEREIRA DO PRADO	550014482	SP	8	10	2	2	22	0,240	0	29/11/2003	22,240
2	DIEGO DA SILVEIRA DE JESUS	540622795	SP	7	10	3	1	21	0,000	0	10/01/1998	21,000
3	SUELEN CAROLINE PEREIRA PRADO LEOPOLDINO	550014494	SP	8	5	1	2	16	0,000	0	25/06/2002	16,000
4	BRUNA CAROLINE NATAL DA FONSECA	473941648	SP	9	4	2	0	15	0,000	0	13/03/1999	15,000
LISTA GERAL												
CLAS	NOME DO CANDIDATO	RG	UF	Acertos LP	Acertos Mat	Acertos Inf	Acertos C. Esp.	Total Acertos	P. Exp.	Nº Filhos	Data Nascimento	PONTUAÇÃO FINAL
1	DANIELA DA COSTA DUARTE	401426275	SP	10	11	3	3	27	0,594	0	24/03/1995	31,137
2	FABIANE GIAVAROTTI FREITAS PINTO	49153808X	SP	12	10	2	2	26	0,252	1	11/05/1995	29,664
3	ALINE GABRIELE BERNARDO TONETTI	501315469	SP	11	11	3	1	26	0,000	1	21/09/1996	29,412
4	BERENICE CRISTIANE SILVA	MG15179767	MG	11	7	3	2	23	3,286	1	13/06/1987	29,304
5	BEATRIZ HELENA RUFFO CASTRO	252598490	SP	10	6	2	1	19	10,000	0	21/01/1975	29,000
6	BIANCA BERTOLETTI	459376585	SP	11	12	3	2	28	0,574	0	02/12/1999	28,574
7	ALISSON BELISARIO MODESTO DA SILVA	545715738	SP	8	12	3	2	25	0,000	0	08/05/2003	28,280
8	BRUNA QUEIROZ	565985802	SP	12	11	3	2	28	0,000	0	05/01/2002	28,000
9	NATHALIA AUGUSTA MANÇANO	435274752	SP	10	11	3	3	27	0,254	1	01/01/1987	27,254
10	LUCAS FERNANDO SILVA BERNARDO	413183518	SP	9	11	3	1	24	0,000	0	30/08/1993	27,149
11	CLEBER WILLIAN CANDIDO	464394272	SP	9	10	3	2	24	0,000	0	17/10/1989	27,149
12	CRISTIANE PATRICIA DO PRADO CARTURA	219038405	SP	10	11	3	3	27	0,000	1	21/07/1972	27,000
13	THALISON ANTONIO DE ANDRADE EUFROSINO	635734242	SP	11	10	3	2	26	0,252	0	20/09/2002	26,252
14	ELIETE PATRICIA BELI DO AMARAL	357374502	SP	11	11	2	2	26	0,180	2	28/08/1980	26,180
15	GERALDO JOSÉ DE ANDRADE DA COSTA	21846440X	SP	11	7	3	2	23	0,000	0	16/09/1972	26,018
16	JOÃO DAVI PEREIRA DOS SANTOS	34145532	AL	10	9	3	1	23	0,000	1	06/11/1999	26,018
17	FLAVIANA DA CRUZ MOREIRA	489635945	SP	9	8	3	3	23	0,000	1	12/03/1993	26,018
18	VINÍCIUS SOUZA GOMES	648591359	PR	10	12	2	2	26	0,000	0	28/04/2004	26,000
19	BRUNA DE ARAUJO BEZERRA	496471922	SP	10	10	3	3	26	0,000	0	30/05/1997	26,000
20	VANESSA TEIXEIRA SANTOS	561834775	SP	9	11	3	3	26	0,000	0	18/11/1997	26,000
21	REGINA BEATRIZ SOUZA ELIAS	338741987	SP	8	9	2	2	21	1,940	0	20/02/1981	25,696
22	CRISTINA COSTA MONTEIRO	485496914	SP	12	8	3	2	25	0,000	0	17/03/1992	25,000
23	BIANCA FONSECA DE CARVALHO	631336552	SP	12	8	3	2	25	0,000	0	06/12/2004	25,000
24	DANILO SANTOS PRESTES	455594818	SP	11	10	3	1	25	0,000	0	17/04/1996	25,000
25	YASMIN SASSARÃO BATISTA	605311080	SP	11	10	3	1	25	0,000	0	30/11/2000	25,000
26	FILIPE RODRIGUES TEIXEIRA	586921199	SP	10	12	2	1	25	0,000	0	21/05/2001	25,000
27	RUTH CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS	410010625	SP	10	11	3	1	25	0,000	1	18/02/1995	25,000
28	GIOVANI ELZIO GISSI DE SOUZA	58714449X	SP	10	11	3	1	25	0,000	0	05/10/2004	25,000
29	JESSICA DA SILVA	470993832	SP	10	10	3	2	25	0,000	0	02/12/1990	25,000
30	NATHÁLIA MARIA RIBEIRO	MG120201552	MG	10	9	3	3	25	0,000	1	19/03/1985	25,000
31	BRUNA CARDOSO SCHILIVE	401426610	SP	9	12	2	2	25	0,000	1	01/01/1995	25,000
32	ANA FÁVIA FELIX FARRAMPA	600574453	SP	11	8	2	1	22	0,000	0	17/04/2000	24,887
33	ANA LUCIA PEREIRA PERCEGO	185123028	SP	10	9	3	0	22	0,000	0	15/01/2019	24,887
34	LUIZA GONÇALVES COSTA	592174189	SP	10	9	2	1	22	0,000	0	19/12/1966	24,887
35	LUANA BEATRIZ CAMARGO	601250163	SP	10	8	2	2	22	0,000	0	04/08/2004	24,887
3												